



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRIT :
Livro <u>Proprio 11</u>
Pag <u>42(0)</u>
Em, <u>02.09.94</u>
<u>Alota</u>
F. L. A. L.

LEI MUNICIPAL Nº 582 DE 02 DE SETEMBRO DE 1994.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Lei Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	8.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	2.000,00
01010212.002	1001.3113.00	00	220,00
15824922.003	1001.3251.00	00	400,00
03070202.004	2001.3111.00	00	4.000,00
03070202.004	2001.3120.00	00	500,00
03070202.004	2001.3131.00	00	600,00
03070202.004	2001.3132.00	00	2.000,00
03653632.006	2001.3131.00	00	500,00
03070212.004	2002.3111.00	00	420,00
03070212.004	2002.3111.00	01	3.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	700,00
03070212.004	2002.3131.00	00	500,00
03070212.004	2002.3132.00	00	2.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	1.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	2.000,00
03080212.004	2003.3120.00	00	300,00
03080212.004	2003.3132.00	00	500,00
03784722.008	2003.3132.00	00	300,00
15824922.009	2003.3253.00	00	300,00
15824922.010	2003.3251.00	00	1.600,00
15824922.011	2003.3280.00	00	500,00
10070212.004	2004.3111.00	00	4.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	8.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	1.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	890,00
10070212.004	2004.3132.00	01	5.000,00
10603272.013	2004.3132.00	00	2.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Livre Proprio
Pag 43 (V)
Em, 02.09.94
Funcionario
F. FUNCIONARIO

Continuação...

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10603272.013	2004.3132.00	01	4.000,00
10764471.007	2004.3120.00	00	1.000,00
08411902.014	2005.3111.00	00	2.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	6.725,00
08421882.015	2005.3111.00	01	8.750,00
08421882.015	2005.3131.00	00	1.500,00
08421882.015	2005.3132.00	00	1.000,00
08472352.016	2005.3132.00	01	2.000,00
08472392.017	2005.3132.00	00	1.000,00
08784722.008	2005.3132.00	00	1.900,00
08824922.020	2005.3251.00	00	1.000,00
08824922.020	2005.3253.00	00	700,00
13070212.004	2006.3111.00	00	3.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	2.300,00
13070212.004	2006.3120.00	00	1.300,00
13070212.004	2006.3132.00	00	2.000,00
13070212.004	2006.3132.00	01	2.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	2.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	945,00
16070212.004	2007.3120.00	01	2.750,00
16070212.004	2007.3131.00	00	1.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	4.000,00
04140212.004	2008.3120.00	01	700,00
04140212.004	2008.3132.00	01	500,00
Total			106.300,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da lei nº 4.320/64 de 17/03/64, como segue:

1 - PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASE DO MÊS DE AGOSTO DE 1994

	CR\$	R\$	R\$
ARREC.DE JAN. A AGOSTO/93	76.452.534,38		27.800,92
ARREC.DE SETEMBRO A DEZ./93	128.949.457,81		46.890,71
ARREC.DE JAN. A AGOSTO/94			889.729,36
DE JAN. A JUNHO/94	1.266.268.616,06	460.461,31	
DE JULHO DE 1994			
221.268,05			
DE AGOSTO DE 1994 (EST)			208.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSC. N.º:	
Livre	Proprio -
Pag.	43(V) e 44
Em.	02.09.94
	qblota

Continuação...

PREVISÃO PARA 1994 420.000.000,00 152.727,27

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1994 889.729,36 x 100% = 3.200

1º Período de 1993 27.800,92

TAXA DE INCREMENTO = 3.200 - 100 = 3.100

ARRECAÇÃO DO 2º Período de 1993 x TAXA DE INCREMENTO, ou seja:

R\$46.890,71 x 3.100 = 145.361,20

R\$46.890,71 + 145.361,20 = 192.251,91

	CR\$	R\$	R\$
RECEITA PREV. PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27

MENOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Abertos através das Leis Municipais nºs. 565 de 03.03.94, 566 de 03.03.94, 571 de 27.05.94, 572 de 17.06.94 e 575 de 01.07.94 e 576 de 02.08.94 822.900,61

Excesso de Arrecadação Disponível 106.353,39

Utilizados nesta Lei

Recursos Próprios	63.300,00	
Recursos do FPM	43.000,00	106.300,00
Saldo Disponível		53,39

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a 25% do valor fixado na presente Lei para atender reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., 02 de setembro de 1994.

Ricardo Ramalho Mallo
- Prefeito Municipal -